



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 382 / 11

Protocolo:	<u>32.129</u>		
Data:	<u>25/05/11</u>	Hora:	<u>08:30</u>
Ofício:	_____		
Aprovado na	<u>15^ª</u>	SO, realizada	_____
em	<u>24.05.11</u>	<u>SEM</u>	adendo
_____			Presidente

Assunto: Criação de uma Justiça do Trabalho no Município de Bertioga.

Bertioga, 24 de maio de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Renato Faustino de Oliveira Filho, Marcelo Heleno Vilares, Alfonso Dari Weiland, Caio Arias Matheus, Antônio Rodrigues Filho, Clayton Fernandes Baptista, Ney Vaz Pinto Lyra, Taciano Goulart Cerqueira Leite, Orvando da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

É inquestionável que o Município de Bertioga tem apresentado um grande Índice de crescimento populacional, e como conseqüência deste temos o surgimento das mais variadas lides que devem ser solucionadas pela justiça como forma de pacificação social.

Outrossim, o acesso a Justiça é um direito elevado ao status constitucional, conforme interpretação dada ao artigo 5º, XXXIV, alínea "a" e XXXV, da Constituição Federal.

As ações trabalhistas oriundas das "relações de trabalho" do Município de Bertioga são, atualmente, de competência das Varas do Trabalho do Município de Guarujá, fato este que, além de sobrecarregar a jurisdição do citado município, causa vários transtornos aos cidadãos Bertioguenses, tendo em vista que essas pessoas necessitam se locomover para o município vizinho para participar de audiências e outros atos processuais, tendo que arcar com passagens de ônibus intermunicipais, cujo custo é alto para aqueles que já estão pleiteando direitos trabalhistas comumente usurpados.



Câmara Municipal de Bertioga

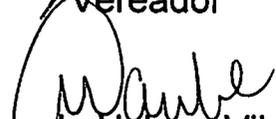
Estado de São Paulo

Estância Balneária

É imperiosa a luta pela implantação de uma Vara da Justiça do Trabalho em Bertioga, garantindo-se aos Municípios uma real independência, sob a ótica da solução dos problemas de origem trabalhista, ocorridos em nossa cidade

Isto posto, consulto o douto plenário no sentido de envio de ofício desta Casa de Leis ao Desembargador Nelson Nazar, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 2.^a Região que engloba o Estado de São Paulo, ao Executivo Municipal, a Subseção da OAB de Santos e observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador


Marcelo Heleno Vilares
Vereador


Alfonso D'Alí Weiland
Vereador

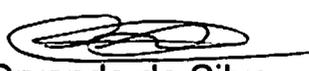

Caio Arias Matheus
Vereador


Antônio Rodrigues Filho
Vereador


Clayton Fernandes Baptista
Vereador


Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador


Orvando da Silva
Vereador